



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
e-mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 62/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**

MENOR PREÇO

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 16/2024, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto:

Locação de Veículos automotores, sem motorista, com quilometragem livre, incluindo seguro e manutenção.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: Às 12:01 hs (doze horas e um minuto) do Dia 21/05/2026

Endereço Eletrônico

As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

**Dayane Aparecida Cordeiro Costa
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de ARICANDUVA/MG, à Av. Tarcísio Geraldo Andrade, nº 229 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.608.511/0001-53, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 16/2024, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Aricanduva, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 15/2026. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 21/05/2026

HORÁRIO: 12:01

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23:59 HORAS DO DIA 18/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Locação de Veículos automotores, sem motorista, com quilometragem livre, incluindo seguro e manutenção**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A participação nesta licitação, para os Itens/lotos cujos valores sejam até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), será permitida apenas às microempresas-ME e empresas de pequeno porte – EPP e/ou equiparadas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



2.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas com a execução do objeto do presente Instrumento são as indicadas no Termo de Referência Anexo, parte integrante deste.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;



4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o



preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.



6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
e-mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.** Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.16.** O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 7.17.** A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 7.18.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.22.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3.** Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7.** O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.7.1.** Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9.** O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE



PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



9.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.4.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.7. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual, anexo deste edital.

14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO

14.1. O índice de reajustamento é IPCA.

14.2. Nas licitações de **SERVICIOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

14.2.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

14.2.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.3. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.



15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 18.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 18.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 18.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 18.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Aricanduva/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 19.2.** A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 19.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



- 19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 19.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 19.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 19.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 19.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 20.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.
- 20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
e-mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Aricanduva/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://aricanduva.mg.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Tarcísio Geraldo Andrade, Nº 207, Centro, Aricanduva/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 16:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II– TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aricanduva/MG, 06 de maio de 2026

Dayane Aparecida Cordeiro Costa
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

e-mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO I- MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº __/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ARICANDUVA/MG E A EMPRESA __.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.608.511/0001-53, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Aricanduva, na Rua Tarcísio Geraldo Andrade, Nº 207, Centro, Aricanduva/MG, CEP: 39.678-000, neste ato representado pela Secretária Municipal, Andreia de Jesus Santos, portador do CPF Nº 017.502.986-51, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa __, inscrita no CNPJ sob o Nº __, sediada na __, neste ato representada legalmente por __, portador(a) do CPF Nº __, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a **Locação de Veículos automotores, sem motorista, com quilometragem livre, incluindo seguro e manutenção.**

1.2. Os itens que compõem o objeto deste Contrato, suas quantidades, especificações e valores estão em anexo.

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo Nº 062/2026, Pregão eletrônico Nº 09/2026 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 28, I, da Lei Nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ __ (___).

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

e-mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços deve ser iniciada em até 05 dias pós a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela secretaria demandante.

4.2. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Aricanduva/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. O Município de Aricanduva/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
e-mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



- 5.2. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.
- 5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.7. O Veículo deverá ser entregue revisado devidamente emplacado, licenciado e com o IPVA e Taxa de Licenciamento devidamente quitados, e em condições satisfatórias de uso;
- 5.8. A quilometragem será livre;
- 5.9. O veículo deverá ser segurado em relação aos próprios danos e danos causados a terceiros;
- 5.10. Caberá à contratada efetuar as manutenções e revisões de garantia e preventivas por desgaste natural de acordo com o previsto no presente instrumento;
- 5.11. A contratada ficará de fornecer veículo reserva igual ou similar ao locado em caso de imobilização do veículo para manutenção por um período superior a 48 horas.
- 5.12. A contratada deverá fornecer veículo reserva igual ou similar ao locado em caso de ocorrência de sinistro(s), colisão(ões), perda total, roubo, furto ou incêndio com o veículo locado, devendo ocorrer a reposição em até 48 horas após a entrega do Boletim de Ocorrência pelo LOCATÁRIO à LOCADORA.
- 5.13. A LOCADORA efetuará a(s) manutenção(ões) e revisão(ões) preventiva(s) e de garantia do(s) veículo(s) locado(s), incluindo a parte mecânica, elétrica e troca de lubrificante e de pneus, em local por ela indicado ou em oficinas credenciadas no território nacional, sem qualquer ônus para o LOCATÁRIO.
- 5.14. Excetuam-se da(s) manutenção(ões) e revisão(ões) por conta do LOCADORA previstas nesta cláusula acima, o(s) reparo(s) no veículo locado e/ou a troca(s) de peças decorrentes que se fizerem necessário(s) devido ao “Mau Uso” e/ou “Uso Indevido” e/ou “Desgaste Prematuro” e/ou utilização do(s) veículo(s) locado(s) em desacordo com as instruções da LOCADORA e/ou com as instruções do fabricante. Considera-se “Mau Uso” ou “Uso Indevido” ou “Desgaste Prematuro” no/do(s) veículo(s)
- a) Não disponibilizar o(s) veículo(s) para as revisões de garantia dentro dos prazos estipulados pelo fabricante e solicitado pela Locadora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

e-mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



- b) Colidir a suspensão ou bater o(s) veículo(s) em sua parte de baixo;
- c) Utilização do(s) veículo(s) para fins ilícitos ou incompatíveis com a sua natureza;
- d) Calço hidráulico;
- e) Desgaste prematuro de peças pelo fato de o LOCATÁRIO ter agido em desacordo com as especificações do fabricante.
- f) Desgastes prematuros dos pneus, tendo como base a duração mínima de 10.000 km.
- g) Também serão considerados má utilização avaria no conjunto propulsor provocada pela continuidade e insistência em conduzir o veículo em condições de super aquecimento do sistema de refrigeração, ou tendo o painel do veículo acusado qualquer irregularidade quanto ao sistema de lubrificação do motor.

5.15. A contratada deverá arcar com todos os ônus necessários a completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas, exceto fornecimento de combustível e motorista.

5.16. Toda e qualquer alteração na execução dos serviços contratados, o contratado deverá realizar a comunicação prévia/imediata a Secretaria de Solicitante, responsável pelos serviços.

5.17. Caso a contratada/o não cumpra com a execução dos serviços dentro do estipulado, a mesma deverá formular justificativa plausível e sem que haja prejuízos a administração municipal;

5.18. Ocorrendo atrasos ou faltas na execução dos serviços, sendo reincidente, o/a contratada/o poderá sofrer as sanções e sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) prestados.

6.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.

6.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

6.6. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

e-mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



- 7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.
- 7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 7.3. Disponibilizar o objeto/prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;
- 7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.
- 7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.
- 7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.
- 7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.
- 7.7. Comunicar à Prefeitura de Aricanduva/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.
- 7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- 7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;
- 7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.
- 7.13. A Contratada obriga-se a:
 - 7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;
 - 7.13.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei Nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
 - 7.13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
e-mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



- 8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- 8.2. Advertência;
- 8.3. Multa;
- 8.4. Impedimento de licitar e contratar;
- 8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 8.6. A multa prevista acima será a seguinte:
- 8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Setor de Compras/Secretaria solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A extinção do Contrato poderá ser:
 - 10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

e-mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo índice IPCA e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

11.4. Os valores poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, de acordo com o índice IPCA, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão 09001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - SERVIÇO GESTÃO SAÚDE

09001001.1012200172.070 - Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Fiscal 0000383

Órgão 09001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

09001002.1030100142.076 - Manutenção Unidades e Serv. Atenção Básica - Saúde da Família

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Fiscal 0000417

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Fiscal 0000418

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Fiscal 0000419

Órgão 09001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 003 - SERV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

09001003.1030200152.080 - Manutenção Atividades do Transporte de Doentes

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Fiscal 0000472

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Fiscal 0000473

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Fiscal 0000474

Órgão 09001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 004 - VIGILANCIA EM SAUDE

09001004.1030500162.084 - Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

e-mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Fiscal 0000512

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Fiscal 0000513

Órgão 02001 - GABINETE EXECUTIVO DO PREFEITO

Unidade 001 - GABINETE EXECUTIVO DO PREFEITO

02001001.0412200022.009 - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito e do Vice

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000045

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº16/2024.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Aricanduva/MG, ___ de ___ de 20__.

MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG

Andreia de Jesus Santos

Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(33)999969-8339 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. **Locação de Veículos automotores, sem motorista, com quilometragem livre, incluindo seguro e manutenção**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Especificações e quantitativos dos itens:

Item	Código CNBS	Descrição	QTD	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES/ PESADOS – SEM MOTORISTA. COMPLEMENTAÇÃO: VEÍCULO TIPO SUBCOMPACTO, ANO de fabricação mínimo 2025, motor 1.0 turbo, 4 portas; cilindrada 999 cm ³ , potência de 116cv, aeb-frenagem autônoma de emergência para acc, hhc (hill hold control) - assistente para partida em subidas, limpador do para-brisa, rodas aro 16, sensores de estacionamento traseiros, sistema start-stop, vidros elétricos dianteiros e traseiros flex, direção elétrica, travas elétricas, ar condicionado original de fábrica, cambio aut. de 6 marchas, com controle eletrônico de estabilidade (esc), controle de tração (asr) e bloqueio eletrônico do diferencial	12	mês	R\$ 5.770,00	R\$ 69.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(33)999969-8339 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

		(eds), compartimento de carga min. 350lts, com sistema start & stop, carga útil máxima 451kg				
02	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES/PESADOS – SEM MOTORISTA. COMPLEMENTAÇÃO: VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, modelo pick up, cabine dupla, de pequeno porte, ano de fabricação mínimo 2025, capacidade mínima para 04 (quatro) lugares, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas nas portas, cor branca, potência mínima 107cv, combustível flex. (álcool e gasolina), ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, itens obrigatórios de segurança, sem combustível e sem motorista.	12	mês	R\$ 3.490,000	R\$ 41.880,00

1.3. Os itens não se enquadram como bem de luxo;

1.4. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.5. Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. Trata-se de serviços contínuos;

1.7. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início na data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. A contratação será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 16/2024, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.
Tel:(33)999969-8339 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

1.9. Os estudos técnicos preliminares contam nos autos do processo;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A solução a ser contratada consiste na locação de 02 (dois) veículos automotores, sem motorista, com quilometragem livre, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e do Gabinete do Prefeito do Município de Aricanduva/MG, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

2.2. A contratação compreende a disponibilização contínua de veículos novos ou seminovos (ano de fabricação mínimo 2025), devidamente regularizados, em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento, incluindo cobertura securitária total, manutenção preventiva e corretiva (exceto nos casos de mau uso), bem como substituição por veículo reserva em situações de indisponibilidade.

2.3. A solução contempla especificamente:

- a) 01 (um) veículo tipo subcompacto, destinado ao Gabinete, com características voltadas ao conforto, desempenho e segurança, adequado para deslocamentos frequentes e viagens de média e longa distância, inclusive intermunicipais e interestaduais;
- b) 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up cabine dupla, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, com capacidade para transporte simultâneo de passageiros e pequenas cargas, especialmente para atendimento às demandas das comunidades da zona rural.

2.4. Os veículos deverão permanecer à disposição da Administração durante todo o horário de expediente, sem limitação de quilometragem, garantindo flexibilidade operacional diante da natureza variável e não programada das demandas.

2.5. A execução contratual abrange ainda:

- a) Entrega dos veículos devidamente emplacados, licenciados e com tributos quitados;
- b) Cobertura de seguro contra danos materiais e a terceiros;
- c) Realização de todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao pleno funcionamento dos veículos;
- d) Substituição dos veículos em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de falhas mecânicas, sinistros ou indisponibilidade;
- e) Responsabilidade integral da contratada quanto aos encargos operacionais, excetuando-se combustível e disponibilização de motoristas, que permanecerão sob responsabilidade do Município.

2.6. A presente solução foi definida com base em critérios técnicos e econômicos, demonstrando-se mais vantajosa que a aquisição de veículos, especialmente por proporcionar menor custo global, maior previsibilidade orçamentária, redução de encargos administrativos e maior eficiência na continuidade dos serviços públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista serão as dispostas no artigo 68 da lei 14.133/2021.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(33)999969-8339 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

3.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

3.2.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os serviços de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação.

3.3. O critério de julgamento será o menor preço.

3.4. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A prestação dos serviços deve ser iniciada em até 05 dias pós a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela secretaria demandante.

4.2. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Aricanduva/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. O Município de Aricanduva/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

5. FORNECIMENTO OBJETO

5.1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(33)999969-8339 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;
- 5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. O Veículo deverá ser entregue revisado devidamente emplacado, licenciado e com o IPVA e Taxa de Licenciamento devidamente quitados, e em condições satisfatórias de uso;
- 5.1.7. A quilometragem será livre;
- 5.1.8. O veículo deverá ser segurado em relação aos próprios danos e danos causados a terceiros;
- 5.1.9. Caberá à contratada efetuar as manutenções e revisões de garantia e preventivas por desgaste natural de acordo com o previsto no presente instrumento;
- 5.1.10. A contratada ficará de fornecer veículo reserva igual ou similar ao locado em caso de imobilização do veículo para manutenção por um período superior a 48 horas.
- 5.1.11. A contratada deverá fornecer veículo reserva igual ou similar ao locado em caso de ocorrência de sinistro(s), colisão(ões), perda total, roubo, furto ou incêndio com o veículo locado, devendo ocorrer a reposição em até 48 horas após a entrega do Boletim de Ocorrência pelo LOCATÁRIO à LOCADORA.
- 5.1.12. A LOCADORA efetuará a(s) manutenção(ões) e revisão(ões) preventiva(s) e de garantia do(s) veículo(s) locado(s), incluindo a parte mecânica, elétrica e troca de lubrificante e de pneus, em local por ela indicado ou em oficinas credenciadas no território nacional, sem qualquer ônus para o LOCATÁRIO.
- 5.1.13. Excetuam-se da(s) manutenção(ões) e revisão(ões) por conta do LOCADORA previstas nesta cláusula acima, o(s) reparo(s) no veículo locado e/ou a troca(s) de peças decorrentes que se fizerem necessário(s) devido ao “Mau Uso” e/ou “Uso Indevido” e/ou “Desgaste Prematuro” e/ou utilização do(s) veículo(s) locado(s) em desacordo com as instruções da LOCADORA e/ou com as instruções do fabricante. Considera-se “Mau Uso” ou “Uso Indevido” ou “Desgaste Prematuro” no/do(s) veículo(s)
- a) Não disponibilizar o(s) veículo(s) para as revisões de garantia dentro dos prazos estipulados pelo fabricante e solicitado pela Locadora;
 - b) Colidir a suspensão ou bater o(s) veículo(s) em sua parte de baixo;
 - c) Utilização do(s) veículo(s) para fins ilícitos ou incompatíveis com a sua natureza;
 - d) Calço hidráulico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(33)999969-8339 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

e) Desgaste prematuro de peças pelo fato do LOCATÁRIO ter agido em desacordo com as especificações do fabricante.

f) Desgastes prematuros dos pneus, tendo como base a duração mínima de 10.000 km.

g) Também serão considerados má utilização avaria no conjunto propulsor provocada pela continuidade e insistência em conduzir o veículo em condições de super aquecimento do sistema de refrigeração, ou tendo o painel do veículo acusado qualquer irregularidade quanto ao sistema de lubrificação do motor.

5.1.14. A contratada deverá arcar com todos os ônus necessários a completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas, exceto fornecimento de combustível e motorista.

5.1.15. Toda e qualquer alteração na execução dos serviços contratados, o contratado deverá realizar a comunicação prévia/imediata a Secretaria de Solicitante, responsável pelos serviços.

5.1.16. Caso a contratada/o não cumpra com a execução dos serviços dentro do estipulado, a mesma deverá formular justificativa plausível e sem que haja prejuízos a administração municipal;

5.1.17. Ocorrendo atrasos ou faltas na execução dos serviços, sendo reincidente, o/a contratada/o poderá sofrer as sanções e sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

6. SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

8.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

8.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será mensal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(33)999969-8339 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

8.3. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.7. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

8.8. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

10.1. O custo estimado da contratação é de **R\$111.120,00 (Cento e onze mil cento e vinte reais)**.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício vigente na classificação abaixo:

Órgão 09001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - SERVIÇO GESTÃO SAÚDE

09001001.1012200172.070 - Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Fiscal 0000383

Órgão 09001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

09001002.1030100142.076 - Manutenção Unidades e Serv. Atenção Básica - Saúde da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(33)999969-8339 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Fiscal 0000417

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Fiscal 0000418

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Fiscal 0000419

Órgão 09001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 003 - SERV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

09001003.1030200152.080 - Manutenção Atividades do Transporte de Doentes

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Fiscal 0000472

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Fiscal 0000473

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Fiscal 0000474

Órgão 09001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 004 - VIGILANCIA EM SAUDE

09001004.1030500162.084 - Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Fiscal 0000512

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Fiscal 0000513

Órgão 02001 - GABINETE EXECUTIVO DO PREFEITO

Unidade 001 - GABINETE EXECUTIVO DO PREFEITO

02001001.0412200022.009 - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito e do Vice

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000045

12. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

12.2. O orçamento não é sigiloso devendo o mesmo ser divulgado juntamente com o Edital.

Aricanduva/MG, 04 de maio de 2026.

Andreia de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(33)999969-8339 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada, devendo ser utilizado como base para a elaboração do respectivo Termo de Referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2 – AREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Aricanduva/MG;

Gabinete do Prefeito e do Vice

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Prover meios adequados de transporte para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como para o deslocamento de cargas, quando necessário à execução de atividades institucionais junto às comunidades da zona rural do município, além de atender ao deslocamento do Prefeito Municipal no exercício de suas atribuições institucionais.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Para atendimento da demanda acima percebe-se as seguintes soluções:

1. Aquisição de veículo próprio (compra de veículo)

Consiste na aquisição definitiva, por meio de processo licitatório, de veículo(s) adequado(s) para o transporte de pessoas e cargas.

Vantagens:

- Patrimônio permanente para o município.
- Disponibilidade contínua do veículo.

Desvantagens:

- Alto custo inicial.
- Necessidade de estrutura para manutenção, abastecimento, seguro e controle de frota.
- Depreciação do veículo ao longo do tempo.

2. Locação de veículo (aluguel por tempo determinado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(33)999969-8339 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

Consiste na contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de locação de veículo(s), sem motorista, por tempo determinado.

Vantagens:

- Menor desembolso inicial.
- Troca rápida de veículo em caso de defeitos.
- Inclusão de manutenção e seguro no contrato.

Desvantagens:

- Custo acumulado pode ser mais alto no longo prazo.
- Dependência de contrato e da disponibilidade da empresa locadora.

3. Contratação de serviço de transporte com motorista

Contratação de uma empresa que forneça o serviço completo de transporte, incluindo veículo e motorista, com cronograma pré-definido ou sob demanda.

Vantagens:

- Redução da carga administrativa sobre a Prefeitura (não há necessidade de gerenciar frota).
- Previsibilidade de custos (pagamento por km rodado ou por diárias).
- Responsabilidade de manutenção, documentação e seguro fica a cargo da empresa contratada.

Desvantagens:

- Custo operacional mais elevado.
- Dependência direta da qualidade e pontualidade do fornecedor.
- Menor controle operacional.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Apontadas às soluções possíveis é preciso analisar qual delas irá atender melhor a demanda, assim sendo será analisado os custos envolvidos dois veículos.

Será considerado para os cálculos o período de 12 (doze) meses, considerando ainda, que para atendimento da demanda é necessários dois veículos distintos, com as seguintes características:

VEÍCULO TIPO SUBCOMPACTO, ANO de fabricação mínimo 2025, motor 1.0 turbo, 4 portas; cilindrada 999 cm ³ , potência de 116cv,	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES/PESADOS – SEM MOTORISTA. COMPLEMENTAÇÃO: VEÍCULO TIPO
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(33)999969-8339 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

<p>aeb- frenagem autônoma de emergência para acc, hhc (hill hold control) -assistente para partida em subidas, limpador do para-brisa, rodas aro 16, sensores de estacionamento traseiros, sistema start-stop, vidros elétricos dianteiros e traseiros flex, direção elétrica, travas elétricas, ar condicionado original de fábrica, cambio aut. de 6 marchas, com controle eletrônico de estabilidade (esc), controle de tração (asr) e bloqueio eletrônico do diferencial (eds), compartimento de carga min. 350lts, com sistema start & stop, carga útil máxima 451kg</p>	<p>UTILITÁRIO, modelo pick up, cabine dupla, de pequeno porte, ano de fabricação mínimo 2025, capacidade mínima para 04 (quatro) lugares, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas nas portas, cor branca, potência mínima 107cv, combustível flex. (álcool e gasolina), ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, itens obrigatórios de segurança, sem combustível e sem motorista.</p>
---	---

Tais especificações são necessárias em razão da demanda a ser atendida. O veículo destinado ao gabinete deve apresentar adequado desempenho, segurança e conforto, considerando que será utilizado em viagens longas, como para Belo Horizonte e Brasília, além de ser empregado com elevada frequência. Por sua vez, o veículo destinado à Secretaria Municipal de Saúde será utilizado simultaneamente para o transporte de pessoas e pequenas cargas, razão pela qual deve possuir capacidade compatível com essa finalidade.

01 – Aquisição de veículos

Descrição	Valor	Fonte																		
<p>Veículo 05 Lugares Gabinete</p>	<p>R\$ 136.200,0000</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição do item</th> <th>Unidade de Fornecimento</th> <th>Quantidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>602316 - Veículo Utilitário Tipo Motor: Bicomcombustível . Cilindrada Mínima: 1.0 Turbo CM3. Potência Mínima Motor: 111 CV. Capacidade Passageiro: 5 . Tipo Direção: Hidráulica . Tipo Refrigeração: Ar Condicionado . Tipo Freio: Abs . Características Adicionais: Suv (Veículo Utilitário Esportivo) . Volume Mínimo Porta Malas: 306 L. Capacidade Tanque Combustível: 40 L. Quantidade Portas: 4 . Opcionais: Vidros E Travas Elétricas . Transmissão: Manual</td> <td>Unidade</td> <td>1</td> </tr> </tbody> </table> <p>Consolidação dos preços cotados</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Menor Preço</th> <th>Média</th> <th>Mediana</th> <th>Coefficiente de Variação: 11,8724%</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 117.700,0000</td> <td>R\$ 138.242,0714</td> <td>R\$ 136.200,0000</td> <td>Desvio Padrão: 16.412,6861</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Maior Preço: R\$ 168.000,0000</td> </tr> </tbody> </table> <p>Método de cálculo adotado: Mediana</p>	Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	602316 - Veículo Utilitário Tipo Motor: Bicomcombustível . Cilindrada Mínima: 1.0 Turbo CM3. Potência Mínima Motor: 111 CV. Capacidade Passageiro: 5 . Tipo Direção: Hidráulica . Tipo Refrigeração: Ar Condicionado . Tipo Freio: Abs . Características Adicionais: Suv (Veículo Utilitário Esportivo) . Volume Mínimo Porta Malas: 306 L. Capacidade Tanque Combustível: 40 L. Quantidade Portas: 4 . Opcionais: Vidros E Travas Elétricas . Transmissão: Manual	Unidade	1	Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 11,8724%	R\$ 117.700,0000	R\$ 138.242,0714	R\$ 136.200,0000	Desvio Padrão: 16.412,6861				Maior Preço: R\$ 168.000,0000	<p>Pesquisa em Banco de Preços</p>
Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade																		
602316 - Veículo Utilitário Tipo Motor: Bicomcombustível . Cilindrada Mínima: 1.0 Turbo CM3. Potência Mínima Motor: 111 CV. Capacidade Passageiro: 5 . Tipo Direção: Hidráulica . Tipo Refrigeração: Ar Condicionado . Tipo Freio: Abs . Características Adicionais: Suv (Veículo Utilitário Esportivo) . Volume Mínimo Porta Malas: 306 L. Capacidade Tanque Combustível: 40 L. Quantidade Portas: 4 . Opcionais: Vidros E Travas Elétricas . Transmissão: Manual	Unidade	1																		
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 11,8724%																	
R\$ 117.700,0000	R\$ 138.242,0714	R\$ 136.200,0000	Desvio Padrão: 16.412,6861																	
			Maior Preço: R\$ 168.000,0000																	
<p>Veículo 04 Lugares Cabine Dupla</p>	<p>R\$ 131.500,0000</p>	<p>Pesquisa em Banco de Preços</p>																		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(33)999969-8339 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

	Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
	615221 - Veículo Pick-Up Tipo Motor: Flex . Tipo Direção: Hidráulica . Potência Motor: 116 CV. Capacidade Passageiro: 2 . Carga Útil: 664 KG. Modelo: 0 (Zero) Km . Opcionais: Roda De Liga Leve; Sensor De Estacionamento. Câm	Unidade	1	
	Consolidação dos preços cotados			
	Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 24,9874%
	R\$ 121.500,0000	R\$ 143.764,7143	R\$ 131.500,0000	Desvio Padrão: 35.923,0188
				Maior Preço: R\$ 230.400,0000
	Método de cálculo adotado: Mediana			
Seguro – Veículo Gabinete	R\$ 896,10			Contrato 42/2025 – Gente Seguradora SA (VIRTUS)
Seguro – Veículo Saúde	R\$ 896,10			Contrato 42/2025 – Gente Seguradora SA (FIAT/STRADA)
Motorista (03 veículos)	R\$ 40.930,88*			Portal da Transparência (servidor municipal)
Combustível	Variável**			
Manutenção	R\$ 48.486,50***			
Valor total:	R\$ 227.409,58			

* **Calculo: (Q*V)*M + ((V/3)*M): Valor a ser dispendido com motorista para realização da demanda.**

$$(12*1.659,36)*2 + ((1.659,36/3)*2)$$

$$19.912,32*2 + (553,12)*2$$

$$39.824,64 + 1.106,24$$

40.930,88

Q: Quantidade de meses (13 meses, considerando o 13º salário)

V: Valor mensal R\$ 1.659,36 segundo plano de cargos e salários do município. Fonte: <http://aricanduva-mg.portaltp.com.br/>

M: Quantidade de motoristas necessários

3: Terço de Férias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(33)999969-8339 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

** Não é possível calcular o valor do mesmo por se tratar de demanda sem destino ou quantidade de viagens pré-definidas, por tanto, será analisado em conjunto com os demais fatores de viabilidade técnica.

*** Valor estimado com base nas manutenções realizadas nos veículos municipais similares aos almejados para atendimento da demanda. Foram utilizados os dados do Veículo Strada (Placa SHS4H48), valor total de manutenção R\$ 18.371,50 e Virtus (SHQOJ55), valor total de manutenção R\$30.115,00 considerando o período de 04/05/2025 a 04/05/2026, conforme histórico obtido pelo Sistema de Gerenciamento de Frotas, documento acostado aos autos.

02 – Locação de veículos

Neste caso a locação precisa ser mensal e com quilometragem livre, visto que os veículos precisam estar à disposição das secretarias em todo o horário de expediente, não havendo um destino específico.

Descrição	Valor	Fonte																		
Locação Veículo Gabinete	R\$ 69.240,00 <table border="1"><thead><tr><th>Descrição do item</th><th>Unidade de Fornecimento</th><th>Quantidade</th></tr></thead><tbody><tr><td>4014 - Locação de veículos - leves / pesados - sem motorista</td><td>UNIDADE</td><td>1</td></tr></tbody></table> <table border="1"><thead><tr><th colspan="4">Consolidação dos preços cotados</th></tr><tr><th>Menor Preço</th><th>Média</th><th>Mediana</th><th>Coefficiente de Variação: 36,8611%</th></tr></thead><tbody><tr><td>R\$ 3.150.0000</td><td>R\$ 5.770.0000</td><td>R\$ 6.100.0000</td><td>Desvio Padrão: 2.126.8850 Maior Preço: R\$ 6.100.0000</td></tr></tbody></table> <small>Método de cálculo adotado: Mediana</small>	Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	4014 - Locação de veículos - leves / pesados - sem motorista	UNIDADE	1	Consolidação dos preços cotados				Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 36,8611%	R\$ 3.150.0000	R\$ 5.770.0000	R\$ 6.100.0000	Desvio Padrão: 2.126.8850 Maior Preço: R\$ 6.100.0000	Banco de Preços
Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade																		
4014 - Locação de veículos - leves / pesados - sem motorista	UNIDADE	1																		
Consolidação dos preços cotados																				
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 36,8611%																	
R\$ 3.150.0000	R\$ 5.770.0000	R\$ 6.100.0000	Desvio Padrão: 2.126.8850 Maior Preço: R\$ 6.100.0000																	
Locação Veículo Saúde	R\$ 41.880,00 <table border="1"><thead><tr><th>Descrição do item</th><th>Unidade de Fornecimento</th><th>Quantidade</th></tr></thead><tbody><tr><td>4014 - Locação de veículos - leves / pesados - sem motorista</td><td>UNIDADE</td><td>1</td></tr></tbody></table> <table border="1"><thead><tr><th colspan="4">Consolidação dos preços cotados</th></tr><tr><th>Menor Preço</th><th>Média</th><th>Mediana</th><th>Coefficiente de Variação: 31,0322%</th></tr></thead><tbody><tr><td>R\$ 3.150.0000</td><td>R\$ 4.246.6667</td><td>R\$ 3.490.0000</td><td>Desvio Padrão: 1.317.8349 Maior Preço: R\$ 6.100.0000</td></tr></tbody></table> <small>Método de cálculo adotado: Mediana</small>	Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	4014 - Locação de veículos - leves / pesados - sem motorista	UNIDADE	1	Consolidação dos preços cotados				Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 31,0322%	R\$ 3.150.0000	R\$ 4.246.6667	R\$ 3.490.0000	Desvio Padrão: 1.317.8349 Maior Preço: R\$ 6.100.0000	Banco de Preços
Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade																		
4014 - Locação de veículos - leves / pesados - sem motorista	UNIDADE	1																		
Consolidação dos preços cotados																				
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 31,0322%																	
R\$ 3.150.0000	R\$ 4.246.6667	R\$ 3.490.0000	Desvio Padrão: 1.317.8349 Maior Preço: R\$ 6.100.0000																	
Motorista	R\$ 40.930,88*	Portal da Transparência (servidor municipal)																		
Combustível	Variável**																			
Valor Total	R\$ 152.050,88																			

Calculo: (L*M) = Valor a ser dispendido com locação veicular para realização da demanda.

L: Valor da Locação

M: 12 Meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(33)999969-8339 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

Locação -Veículo Gabinete

R\$ 5.770,0000*12: R\$ 69.240,00

Locação - Veículo Saúde

R\$ 3.490,0000*12: R\$ 41.880,00

03- Contratação de empresa para prestação dos serviços

Os veículos serão utilizados para atendimento das demandas espontâneas das secretarias, de modo continuado, assim sendo, não há a rota ou horários pré-definidos, desta forma é difícil precificar este tipo de contratação, visto que o usual de mercado é que seja estabelecido o valor pelo KM rodado. O veículo, assim como o motorista da prestadora, deverá estar disponível em todo o horário de expediente. Neste caso, o que poderia ser feito é a locação com motorista, todavia o município já dispõe dos servidores necessários, não sendo justificável o aumento do custo em relação a solução 02, apenas para a inclusão do motorista. Desta feita, tal solução será descartada para esta demanda.

CONCLUSÃO

Conforme exposto, existem duas soluções tecnicamente viáveis para atender à demanda: a aquisição ou a locação dos veículos. Em relação à primeira alternativa, a compra, percebe-se que o valor (**R\$ 227.409,58**) é significativamente superior ao da locação. Soma-se a isso a limitação orçamentária atual do Município, que inviabiliza o custeio imediato dessa solução, além dos custos adicionais inerentes à propriedade, tais como manutenção preventiva e corretiva, seguros, depreciação.

Por outro lado, a segunda alternativa, a locação (**R\$ 152.050,880**), revela-se mais vantajosa sob os aspectos econômico e operacional, evidenciando uma economia de **R\$ 75.358,70**, equivalente a aproximadamente **33,14%** em relação à aquisição. Nessa modalidade, as manutenções preventivas são de responsabilidade do locador, cabendo ao Município apenas as manutenções corretivas decorrentes de uso inadequado ou dano causado. Ademais, a locação proporciona maior previsibilidade orçamentária, evita a imobilização de capital público e possibilita a substituição do veículo em caso de falhas, garantindo a continuidade do serviço público. Dessa forma, a locação representa a opção mais adequada para a realidade municipal, por não demandar dispêndios iniciais significativos e apresentar menor custo global ao longo do período estimado de 12 (doze) meses.

Assim, para viabilizar essa contratação, deverá ser realizado processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade. Não se mostra aplicável, no caso em análise, a adoção do Sistema de Registro de Preços, tampouco a adesão à ata de registro de preços, tendo em vista que se trata de objeto específico, com quantitativo previamente definido e demanda certa.

6 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E VALORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(33)999969-8339 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

Foi utilizado o banco de preços disponibilizado pelo [compras.gov](http://compras.gov.br), sistema oficial do Governo Federal, aplicando-se o menor valor entre a média e mediana dos itens, conforme Art. 23 da Lei Nº 14.133, c/c IN SEGES/ME Nº 65/2021 e Decreto Municipal Nº 16/2024.

Os relatórios de pesquisa de preços realizados, assim como os arquivos contendo as cotações e o mapa de preços, constam nos autos.

Planilha de Preço de Referência:

Item	Código CNBS	Descrição	QTD	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES/ PESADOS – SEM MOTORISTA. COMPLEMENTAÇÃO: VEÍCULO TIPO SUBCOMPACTO, ANO de fabricação mínimo 2025, motor 1.0 turbo, 4 portas; cilindrada 999 cm ³ , potência de 116cv, aeb-frenagem autônoma de emergência para acc, hhc (hill hold control) - assistente para partida em subidas, limpador do para-brisa, rodas aro 16, sensores de estacionamento traseiros, sistema start-stop, vidros elétricos dianteiros e traseiros flex, direção elétrica, travas elétricas, ar condicionado original de fábrica, cambio aut. de 6 marchas, com controle eletrônico de estabilidade (esc), controle de tração (asr) e bloqueio eletrônico do diferencial	12	mês	R\$ 5.770,00	R\$ 69.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(33)999969-8339 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

		(eds), compartimento de carga min. 350lts, com sistema start & stop, carga útil máxima 451kg				
02	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES/ PESADOS – SEM MOTORISTA. COMPLEMENTAÇÃO: VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, modelo pick up, cabine dupla, de pequeno porte, ano de fabricação mínimo 2025, capacidade mínima para 04 (quatro) lugares, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas nas portas, cor branca, potência mínima 107cv, combustível flex. (álcool e gasolina), ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, itens obrigatórios de segurança, sem combustível e sem motorista.	12	mês	R\$ 3.490,000	R\$ 41.880,00

O valor total estimado para a contratação é de **R\$111.120,00 (Cento e onze mil cento e vinte reais)**.

7 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Veículo deverá ser entregue revisado devidamente emplacado, licenciado e com o IPVA e Taxa de Licenciamento devidamente quitados, e em condições satisfatórias de uso;

A quilometragem será livre;

O veículo deverá ser segurado em relação aos próprios danos e danos causados a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(33)999969-8339 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

Caberá à contratada efetuar as manutenções e revisões de garantia e preventivas por desgaste natural de acordo com o previsto no presente instrumento;

A contratada ficará de fornecer veículo reserva igual ou similar ao locado em caso de imobilização do veículo para manutenção por um período superior a 48 horas.

A contratada deverá fornecer veículo reserva igual ou similar ao locado em caso de ocorrência de sinistro(s), colisão(ões), perda total, roubo, furto ou incêndio com o veículo locado, devendo ocorrer a reposição em até 48 horas após a entrega do Boletim de Ocorrência pelo LOCATÁRIO à LOCADORA.

A LOCADORA efetuará a(s) manutenção(ões) e revisão(ões) preventiva(s) e de garantia do(s) veículo(s) locado(s), incluindo a parte mecânica, elétrica e troca de lubrificante e de pneus, em local por ela indicado ou em oficinas credenciadas no território nacional, sem qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

Excetuam-se da(s) manutenção(ões) e revisão(ões) por conta do LOCADORA previstas nesta cláusula acima, o(s) reparo(s) no veículo locado e/ou a troca(s) de peças decorrentes que se fizerem necessário(s) devido ao “Mau Uso” e/ou “Uso Indevido” e/ou “Desgaste Prematuro” e/ou utilização do(s) veículo(s) locado(s) em desacordo com as instruções da LOCADORA e/ou com as instruções do fabricante. Considera-se “Mau Uso” ou “Uso Indevido” ou “Desgaste Prematuro” no/do(s) veículo(s)

- a) Não disponibilizar o(s) veículo(s) para as revisões de garantia dentro dos prazos estipulados pelo fabricante e solicitado pela Locadora;
- b) Colidir a suspensão ou bater o(s) veículo(s) em sua parte de baixo;
- c) Utilização do(s) veículo(s) para fins ilícitos ou incompatíveis com a sua natureza;
- d) Calço hidráulico;
- e) Desgaste prematuro de peças pelo fato do LOCATÁRIO ter agido em desacordo com as especificações do fabricante.
- f) Desgastes prematuros dos pneus, tendo como base a duração mínima de 10.000 km.
- g) Também serão considerados má utilização avaria no conjunto propulsor provocada pela continuidade e insistência em conduzir o veículo em condições de super aquecimento do sistema de refrigeração, ou tendo o painel do veículo acusado qualquer irregularidade quanto ao sistema de lubrificação do motor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(33)999969-8339 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

A contratada deverá arcar com todos os ônus necessários a completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas, exceto fornecimento de combustível e motorista.

Toda e qualquer alteração na execução dos serviços contratados, o contratado deverá realizar a comunicação prévia/imediata a Secretaria de Solicitante, responsável pelos serviços.

Caso a contratada/o não cumpra com a execução dos serviços dentro do estipulado, a mesma deverá formular justificativa plausível e sem que haja prejuízos a administração municipal;

Ocorrendo atrasos ou faltas na execução dos serviços, sendo reincidente, o/a contratada/o poderá sofrer as sanções e sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os serviços de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação.

O critério de julgamento a ser utilizado é o de menor preço, uma vez que, os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda não excedem os requisitos mínimos.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O item deverá ser adjudicado isoladamente, respeitando assim o parcelamento.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contrato 53/2025, objeto: **Locação de veículos automotores, sem motorista, com quilometragem livre, incluindo seguro e manutenção.**

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida visa assegurar o adequado atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e do Gabinete do Prefeito, por meio da disponibilização contínua de veículos em condições ideais de uso.

Como resultados esperados, destacam-se:

- **Garantia de continuidade dos serviços públicos;**
- **Melhoria na eficiência administrativa**, com redução de atrasos, maior agilidade nos deslocamentos e melhor planejamento das atividades institucionais;
- **Aumento da segurança dos usuários**, mediante a utilização de veículos novos, com tecnologias de segurança ativa e passiva, reduzindo riscos de acidentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(33)999969-8339 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

- **Redução de custos indiretos**, considerando que a locação elimina despesas com manutenção preventiva, parte da corretiva, seguro e gestão de frota;
- **Previsibilidade orçamentária**, permitindo melhor controle dos gastos públicos, uma vez que os custos são fixados mensalmente;
- **Maior disponibilidade operacional**, com substituição rápida de veículos em caso de falhas, garantindo a continuidade dos serviços;
- **Atendimento adequado às necessidades específicas de cada setor**, com veículos compatíveis tanto para transporte de pessoas quanto de pequenas cargas.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Antes da celebração do contrato, deve ser designado servidor qualificado para fiscalizar a execução do mesmo, acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e solucionar eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato, para garantir o sucesso da correta execução.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de veículos, ainda que na modalidade de locação, pode gerar impactos ambientais, especialmente relacionados à emissão de poluentes atmosféricos, consumo de combustíveis fósseis e geração de resíduos decorrentes de manutenção.

Dentre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

- Emissão de gases poluentes (CO₂ e outros), contribuindo para a poluição do ar;
- Consumo de combustíveis fósseis;
- Geração de resíduos automotivos, como óleos lubrificantes, pneus e peças substituídas.

Visando minimizar tais impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

- Exigência de veículos novos ou seminovos, com tecnologia atualizada e maior eficiência energética, reduzindo a emissão de poluentes;
- Observância às normas ambientais vigentes, especialmente quanto aos limites de emissão estabelecidos pelos órgãos competentes;
- Manutenção preventiva regular, sob responsabilidade da contratada, garantindo o funcionamento eficiente do veículo e menor impacto ambiental;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos, como óleos, filtros e pneus, conforme legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(33)999969-8339 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

- Condução consciente dos veículos, incentivando práticas de direção econômica e sustentável por parte dos condutores;

Dessa forma, busca-se compatibilizar a necessidade de atendimento das demandas administrativas com a responsabilidade ambiental, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável.

13 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A futura contratação está concordância com o planejamento vigente.

14 – NECESSIDADE DE SIGILO

A contratação ora pretendida não exige em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser anexado ao Termo de Referência.

O orçamento não é sigiloso devendo o mesmo ser divulgado juntamente com o Instrumento Convocatório (Edital/Aviso de Contratação Direta).

15 – POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, a solução de **locação de veículos, sem motorista, com quilometragem livre**, mostrou-se a mais vantajosa, considerando o cenário atual do Município, especialmente sob os aspectos de economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos. Tal alternativa evita a imobilização de capital público, reduz custos indiretos relacionados à manutenção e gestão de frota, além de proporcionar maior previsibilidade orçamentária.

Ademais, a contratação pretendida atende plenamente ao interesse público, uma vez que viabiliza o adequado deslocamento de servidores, agentes públicos e cargas, garantindo suporte às atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e do Gabinete do Prefeito, especialmente no atendimento às comunidades da zona rural e em deslocamentos de maior extensão.

Ressalta-se que a solução proposta encontra respaldo nos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, estando devidamente justificada com base em critérios técnicos e financeiros.

Dessa forma, manifesta-se favoravelmente à contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência e a instauração do competente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Aricanduva/MG, 04 de maio de 2026.

Andreia de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária